



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente.

2 – Objeto: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☐ na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços:* ☐ SIM ☒ NÃO
- ☐ Pregão
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:* ☐ SIM
☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Bonita possui apenas um veículo pertencente a sua frota oficial, sendo este um veículo Volkswagen Polo 1.6 MSI, quatro portas, ano/modelo 2020/2021, sendo este usado para fiscalização dentro e fora do município, viagens em eventos oficiais, cursos, dentre outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas e a administrativas da Câmara. Portanto se faz necessário a contratação de seguro para o referido veículo, visando maior segurança quanto acidentes e possíveis problemas que venham a ocorrer.

3.2 – Finalidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

Manter o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG segurado contra sinistros.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod:1018- SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN – NOVO POLO 1.6 16v, MSI TOTAL FLEX, BRANCO, ANO/MODELO: 2020/2021 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO- COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 15.000,00, APO-INVALIDEZ (POR OCUPANTE 15.000,00) DANOS MORAIS/ESTÉTICOS (12.000,00), APP MORTE (POR OCUPANTE 15.000,00) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 10.000,00, FRANQUIA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24 H COMPLETA E EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO - REDE REFERENCIADA.	S	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(X) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 22/01/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

8 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☒ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

☐ Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☐ Não

☒ Sim. Especificar

Cobrir todo e qualquer sinistro que venha ocorrer com o veículo, de acordo com a apólice e contrato.

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços/cobertura é imediato, a partir da homologação e emissão da ordem de serviços.

Atender todas as especificações constantes na proposta.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

☐ Aplica ☒ Não se aplica



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00. Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

15 – Estimativa de valor de contratação:

A estimativa tem como base a proposta apresentada pela empresa que detinha a apólice de seguro e apólices, empenhos e publicações de processos de outros órgão da Administração Pública, com veículos de mesmo porte, retirados do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). Foi comprovado que o valor apresentado é o de mercado.

Sendo assim a proposta apresentada foi no valor de R\$1.437,73.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Bonita possui apenas um veículo pertencente a sua frota oficial, sendo este um veículo Volkswagen Polo 1.6 MSI, quatro portas, ano/modelo 2020/2021, sendo este usado para fiscalização dentro e fora do município, viagens em eventos oficiais, cursos, dentre outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas e a administrativas da Câmara. Portanto se faz necessário a contratação de seguro para o referido veículo, visando maior segurança quanto a acidentes e possíveis problemas que venham a ocorrer.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
01	Cod: 1018- SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN – NOVO POLO 1.6 16v, MSI TOTAL FLEX, BRANCO, ANO/MODELO: 2020/2021 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO-COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS RS 15.000,00, APO-INVALIDEZ (POR OCUPANTE 15.000,00) DANOS MORAIS/ESTÉTICOS (12.000,00), APP MORTE (POR OCUPANTE 15.000,00) DANOS	S	1	1.437,73	1.437,73



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

	MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 10.000,00, FRANQUIA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24 H COMPLETA E EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO - REDE REFERENCIADA				
--	--	--	--	--	--

** Os valores mencionados acima representam os menores preços recebidos em propostas enviadas por empresas especializadas no setor, no início do processo.*

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas obrigações fiscais;

- Assistência 24h completa;
- Seguro sob danos materiais a terceiros no valor de R\$300.000,00;
- Seguro sob acidentes pessoais por passageiro no valor de R\$15.000,00 ;
- Seguro sob danos corporais a terceiros no valor de R\$200.000,00;
- Seguro sob danos morais no valor de R\$10.00,00;
- Seguro de vidros, retrovisores, lanternas, faróis, parabrisas, vidros laterais;
- Casco compreensiva 100% tabela fipe;
- Guincho ilimitado;

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - O seguro deverá cobrir seus efeitos de imediato, após a homologação do processo, emissão da autorização de Fornecimento do Setor de Compras e emissão de apólice aprovada, acompanhada da nota fiscal para conferência,

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita, se reserva o direito de não aprovar a apólice que estiver em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições da prestação de serviço, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço e emissão da apólice.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 – Estar em dia com todas as obrigações fiscais,

10.2 - Atender todas as exigências contidas na apólice do seguro.



11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- *Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;*
- *Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;*
- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$1.437,73 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00.Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DESPACHO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

CONSIDERANDO o objetivo de prestar maior segurança para utilização do veículo e seus usuários, bem como a terceiros, em casos de sinistros que possam vir a ocorrer.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuei o pedido para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Processo Dispensa nº 02/2025.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.30.00. Material de Consumo

Ficha: 12

Fonte de Recurso: 1.00.00

Vargem Bonita, 10 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu pelo fato de apresentar proposta de preços dentro dos valores e mercado, no qual no exercício anterior ter a apólice de seguro em seu nome. Foi apresentada toda documentação solicitada, sendo considerada apta a prestar o serviço.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente.

Objeto: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60

A justificativa do tem como base a proposta apresentada pela empresa que detinha a apólice de seguro e apólices, empenhos e publicações de processos de outros órgão da Administração Pública, com veículos de mesmo porte, retirados do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). Foi comprovado que o valor apresentado é o de mercado.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Termo de Referência, com valor total de R\$1.437,73 (Mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00.Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 02/2025, que tem como objetivo a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2025, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24² passando para **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

² DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Processo Administrativo nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Objeto: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

No dia 13 de janeiro de dois mil e vinte cinco, às 16hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG. Esta dispensa de licitação não teve sua divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, foi apresentado proposta pela empresa detentora do seguro para renovação do mesmo e pesquisa de preços no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº61.198.164/0001-60**, por apresentar valores condizentes com o mercado, vista relação com valor efetuado no exercício anterior, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2025, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025. Sendo assim poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **02/2025**, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº61.198.164/0001-60

Valor: R\$1.437,73 (Mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 03 de 2025, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 13/01/2025.

Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº61.198.164/0001-60

Valor: R\$1.437,73 (Mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, através da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/00001-60, com valor total de R\$1.437,73. (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II. da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita/MG, 13 de janeiro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal